

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

(Do Dep. Manato)

Dispõe sobre as condições para reajuste das Verbas de Gabinete Parlamentar, da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e da Cota Postal/Telefônica a que fazem jus os Deputados Federais.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Ficam mantidos até 31 de janeiro de 2007, os valores referentes a:

I – Verba destinada aos Gabinetes Parlamentares, conforme disposto no art. 1º do Ato da Mesa nº 56, de 16/03/2005;

II – Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, conforme disposto no art. 1º do Ato da Mesa nº 54, de 30/12/2004;

III – Cota postal/telefônica mensal a que faz jus o Deputado Federal, conforme disposto no art. 1º do Ato da Mesa nº 95, de 24/10/2001;

IV – Cota postal/telefônica mensal a que fazem jus os Líderes e Vice-Líderes de Partido Político, o Líder e os Vice-Líderes do Governo e os Presidentes e Vice-Presidentes de Comissão Permanente, durante o período em que permanecerem no respectivo cargo, conforme disposto no parágrafo único, art. 1º, do Ato da Mesa nº 95, de 24/10/2001.

Art. 2º. Após 31 de janeiro de 2007, os valores de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser corrigidos tendo como limite máximo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na sua ausência, por seu sucedâneo, sendo concedidos a cada início de sessão legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sempre que os benefícios parlamentares são reajustados mediante ato



descricionário da Mesa, a repercussão social é das mais negativas para a Câmara dos Deputados. Isso porque tais reajustes, como aumentos da despesa pública, contrastam diretamente com a exigência de austeridade que faz a sociedade civil e com as demandas de outros setores da máquina pública por reajustes salariais condizentes.

Este Projeto de Resolução, admitindo a legalidade e a necessidade de reajustes periódicos dos benefícios parlamentares, mas respeitando o escopo da crítica que a sociedade brasileira faz aos instrumentos descricionários que tradicionalmente os têm tornado possíveis, propõe uma alternativa equilibrada, justa e racional para a questão, ao disciplinar esses reajustes por meio de indexação ao índice oficial do IBGE para medir a inflação – IPCA.

Acreditamos que a presente propositura contribuirá, ademais, para resgatar à opinião pública brasileira a imagem social pretendida e merecida pela Câmara dos Deputados, qual seja, a de uma Casa de Justiça, Respeito, Idoneidade e Democracia. É nosso dever, como representantes legítimos e legais do povo brasileiro, trabalhar para a manutenção da boa imagem da Câmara dos Deputados e para a correta administração do gasto público.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente iniciativa .

Sala das Sessões, em de abril de
2005.

Deputado Manato
PDT/ES



3901AFF442